

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa da Câmara Municipal Porto Alegre, diante da solicitação da diretoria da Escola do Legislativo Julieta Battistioli, para que seja providenciada melhor adequação da estrutura funcional dessa, especialmente no que se refere às atribuições institucionais e de representação, apresenta proposta de ajuste para garantir o bom funcionamento da referida Entidade.

Trata-se de alteração da Resolução nº 2.070, de 13 de setembro de 2007 – que criou, no âmbito desta Casa, a Escola do Legislativo –, aos artigos que estabelecem a estrutura organizacional e a composição do Conselho Escolar.

A presente Proposta sugere a criação dos cargos de presidente e vice-presidente da Escola, mantendo os demais, como forma de reestruturar a lacuna institucional existente quando da realização de eventos junto às representações de outros órgãos do Poder Público, a exemplo do funcionamento das escolas de outros parlamentos.

Esses cargos passarão a compor o Conselho Escolar, o que oportunizará uma visão e uma dinâmica maior de atuação diante dos temas que são da competência deliberativa do Conselho.

Este Projeto também estabelece o modo e os critérios de escolha para a ocupação desses cargos, bem como os termos de vigência dos respectivos exercícios.

Acreditamos que a reestruturação ora proposta contribuirá para a continuidade do bom funcionamento da Escola e do êxito que sempre marcou a sua atuação nas inúmeras atividades que promoveu.

Com estas considerações, a Mesa submete o Projeto à apreciação dos senhores vereadores.

Sala de Reuniões, 14 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO MELO,
Presidente.

ADELI SELL,
1º Vice-Presidente.

TONI PROENÇA,
2º Vice-Presidente.

NELCIR TESSARO,
1º Secretário.

JOÃO CARLOS NEDEL,
2º Secretário.

TARCISO FLECHA NEGRA,
3º Secretário.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera os arts. 3º e 7º e inclui arts. 3º-A e 7º-A na Resolução nº 2.070, de 13 de setembro de 2007 – que cria, no âmbito da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), a Escola do Legislativo Julieta Battistioli, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e a elaboração de seu Regimento e dá outras providências –, incluindo Presidente e Vice-Presidente na sua estrutura organizacional e dando outras providências.

Art. 1º No art. 3º da Resolução nº 2.070, de 13 de setembro de 2007, ficam alterados os incs. I a IV, e ficam incluídos incs. V e VI, conforme segue:

“Art. 3º

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Diretor;

IV – Coordenador de Curso;

V – Secretaria; e

VI – Conselho Escolar.” (NR)

Art. 2º Fica incluído art. 3º-A na Resolução nº 2.070, de 2007, conforme segue:

“Art. 3º-A. O Presidente e o Vice-Presidente da Escola do Legislativo Julieta Battistioli serão escolhidos pela Mesa Diretora da CMPA dentre os Vereadores titulares ou que estejam no exercício da titularidade há mais de 1 (uma) sessão legislativa.”

Art. 3º Ficam alterados os incisos do art. 7º da Resolução nº 2.070, de 2007, conforme segue:

“Art. 7º

I – pelo Presidente ou Vice-Presidente da Escola do Legislativo Julieta Battistioli;

II – pelo Diretor da Escola do Legislativo Julieta Battistioli;

III – pelo Coordenador de Curso da Escola do Legislativo;

IV – pelo Coordenador do Memorial da CMPA;

V – pelo Procurador-Geral da CMPA; e

VI – pelos Diretores da CMPA.” (NR)

Art. 4º Fica incluído art. 7º-A na Resolução nº 2.070, de 2007, conforme segue:

“Art. 7º-A O Presidente e o Vice-Presidente da Escola do Legislativo Julieta Battistioli terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.